



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET E LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE – Conforme especificações técnicas do Anexo I.

Recebimento das Propostas:

A partir das 08hs do dia 15/06/2023 Até às 08hs do dia 04/07/2023

Abertura das Propostas Às 08hs15min do dia: 04/07/2023

Início da Sessão Pública Às 09hs do dia: 04/07/2023

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INC. V, ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE

PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO E ANEXO LC 01

ANEXO IX – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E SISTEMA DE DISPUTA.
- 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 8- DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA.
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12 - DO PAGAMENTO.
- 13 - DAS PENALIDADES.
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº031/2023

PROCESSO nº 057/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°0031/2023, PROCESSO N° 057/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET E LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, conforme anexo I do edital. Sendo o regime de execução por preço por Lote, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto n° 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

– PROCESSO N°057/2023 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET E LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE – CONFORME ANEXO I.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, opção “Licitações”.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das 08hs do dia 15/06/2023 Até às 08hs do dia 04/07/2023

Abertura das Propostas Às 08hs15min do dia: 04/07/2023

Início da Sessão Pública Às 09hs do dia: 04/07/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- DF.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET E LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, conforme especificado no anexo I que fica fazendo parte integral do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO						Nº	031/2023		
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet e link dedicado de acesso à internet para vários setores da municipalidade.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
388	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLÓGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.02.00.04.122.0004.2095	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - TI	384	1	110-0000	R\$ 750.622,41	TESOURO	

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1627	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1621	1	213-0000	R\$ 157.073,24	TESOUR O
1212	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1206	1	220-0000	R\$ 103.139,73	TESOUR O
1941	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.05.00.10.122.0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1935	1	310-0000	R\$ 229,56	TESOUR O
2424	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2421	1	310-0000	R\$ 43.608,00	TESOUR O
2431	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2425	5	301-0007	R\$ 110.000,00	INFORM ATIZA APS
2804	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2798	1	310-0000	R\$ 26.857,56	TESOUR O
Total de dotação disponível em 03/05/2023:								R\$ 1.191.530,50	

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Neusa Kyoka Hitaka Nishida
Contadora
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP
CRC 1SP252669/O-3

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação -em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 7.397/23, de 23/01/2023 os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. www.bll.org.br

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

4.2.2. Os interessados que estejam em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

a fase de habilitação presente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do TCE/SP).

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual

estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bl.org.br.

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.12 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

6.13 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.14 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

6.15 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de*

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 12 de junho de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Será adotado o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 12 de junho de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.10.1 no país;
- 7.10.2 por empresas brasileiras;
- 7.10.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.10.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total de cada item, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso. Deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitem deste Edital. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto 10.024/2019, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis. Sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1. A empresa vencedora deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual;

8.1.2. Na proposta escrita deverão conter;

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Preço unitário e total. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

d) Prazo de entrega dos produtos/serviços que será imediato, conforme solicitação, a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação do responsável pelo pedido, conforme descrito no termo de referência. Com relação à solicitação descrita no item anterior à mesma poderá se dar por telefone ou e-mail;

e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

f) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME OMARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXO VII).

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários; Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços licitados;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;
- c) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8.2. DA ACEITABILIDADE:

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.2. Propostas com preços manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do pregoeiro, com base nas pesquisas de preço anexas aos autos, serão desclassificadas.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O prazo estabelecido para apresentação da proposta poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9. As ME, EPP e EQUIPARADO deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9.1. Havendo restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação **original ou fotocópia autenticada**, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Bastos a Rua Adhemar de Barros, nº 600 – Centro, Bastos –SP – CEP 17.690-000.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Para **Habilitação Jurídica** no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.8.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.5. Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. **Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Nº 8.666/93);

9.8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.8.9. **Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.**

9.8.10. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.11. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

9.8.12. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa

individual.

9.8.13. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.14. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

9.8.15. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

9.8.16. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção, conforme ANEXO VII deste Edital.

9.8.17. A Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.4.2007, publicada no DOU de 22.5.2007). Anexo VI deste Edital. **OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.**

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 12 de junho de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.18. Cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.

9.8.19. Cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do Representante Legal da empresa.

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Com antecedência superior a 03 (TRÊS) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do edital do Pregão. ART. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

10.1.1. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação aos Termos do edital deverá ser realizada de forma eletrônica, diretamente na plataforma www.bll.org.br e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: www.bastos.sp.gov.br na aba licitações.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimentolicitatório.

11.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.4. A obrigação decorrente do fornecimento dos serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetivado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195, §3º da constituição Federal de 1988.

12.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega dos objetos da licitação, e não de emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. Para os empenhos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ Nº 45.547.403/0001-93** e deverá constar o número da licitação – Pregão Eletrônico 031/2023; Nº do Processo de Compra, Nº do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12.6. Vencido o prazo estabelecido no item 12.1 sem que tenha sido efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

14.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, de acordo com o pedido formulado por nota de empenho, e deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente Edital e respectivos Anexos, ocorrendo por conta da CONTRATADA às despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento e trabalhos realizados.

14.2. Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, à substituição ou a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do material.

14.4 - Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

14.5. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte do setor responsável, que os colocará à disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.6. A licitante vencedora se obriga a substituir os materiais quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e no Contrato.

14.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

14.9.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 12 de junho de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverão ser feitos através do Telefone (14) 3478-9800 ramal 9835 ou endereço eletrônico pmbcomp3@bastos.sp.gov.br sendo que o edital também estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br na aba licitações pregão eletrônico.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Bastos, 12 de junho de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito do Município de Bastos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

PROCESSO N° 057/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:

Tabela 1: Secretarias/Pontos/Endereço/Velocidade

<i>Secretarias</i>	<i>Departamento</i>	<i>Endereço</i>	<i>Velocidade em Mega (Download/Upload)</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Bastos</i>	<i>Sec. de Saúde</i>	<i>Rua Presidente Vargas, 394, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>PSF 1 José de Castro/Fisioterapia</i>	<i>Rua Alm. Barroso, 75, Jd. Itatiaia (PSF1)</i>	<i>500/500</i>
	<i>PSF 2 GianFranco Nuti Molina</i>	<i>Rua Jose Candido Mancilia, 125, Vale do Sol</i>	<i>500/500</i>
	<i>PSF 3 Kyussuke Sasaki</i>	<i>Rua Bem de Vi, 175, Jd Esplanada</i>	<i>500/500</i>
	<i>PSF 4 Rosemary Guedes</i>	<i>Rua Marechal Floriano Peixoto, 545, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>PSF 5 Massami Tashiro</i>	<i>Rua Emilio Monteiro, 515, Novo Bastos</i>	<i>500/500</i>
	<i>PSF 6 Claudia Tenório/Centro de Saúde</i>	<i>Av. 18 de junho, 461, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>CAPS</i>	<i>Av. 18 de junho, 353, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>Residência Terapeutica</i>	<i>Rua Joao Martins Ferreira , 260, Jd Cerejeiras</i>	<i>500/500</i>
	<i>Pronto Socorro</i>	<i>Rua Satoshi Nagahashi, 810, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>Central de Ambulância</i>	<i>Rua Satoshi Nagahashi, 800, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>Acolher</i>	<i>Rua Satoshi Nagahashi, 787, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>VISA</i>	<i>Av. 18 de junho, 162, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>CEME Central de Medicamentos</i>	<i>Rua Presidente Vargas, 498, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>Centro de Especialidades</i>	<i>Rua Sete de Setembro, s/n</i>	<i>500/500</i>
<i>Prefeitura Municipal de Bastos</i>	<i>Palacio</i>	<i>Rua Ademar de Barros, 600, Centro</i>	<i>300/300 DEDICADO</i>
	<i>Almoxarifado</i>	<i>Av. Gaspar Ricardo, 1800</i>	<i>500/500</i>
	<i>Sec. Agricultura</i>	<i>Av. 18 de Junho, 175, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>Sec. Assistência Social</i>	<i>Rua Osvaldo Cruz, 878, Centro</i>	<i>500/500</i>
	<i>CREAS</i>	<i>Rua Ademar de Barros, 379, Centro</i>	<i>500/500</i>

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CRAS	Rua Pernambuco, 90, Jd. Itatiaia	500/500
	CCI	Rua Rui Barbosa, 1215, Jd. Vitória	500/500
	Conselho Tutelar	Rua Campos Sales, 355, Centro	500/500
	Sec. Turismo	Rua Almirante Alexandrino, 233, Centro	500/500
	Ganha Tempo	Rua Campos Sales, 178, Centro	500/500
	Sec. Cultura	Rua Duque de Caxias, 640, Centro	500/500
	Projeto Crescer	Av. 18 de Junho, 251, Centro	500/500
	Projeto Guri	Recinto de Exposições Kisuke Watanabe	500/500
	Museu	Praça Kunito Miyasaka	500/500
	Sec. Esportes	Rua Dom Pedro I, 481	500/500
	Velório Municipal	Av. 18 de Junho, 90	500/500
Secretaria Municipal de Educação	Sec. Educação	Rua Duque de Caxias, 600 Centro	500/500
	Escola Marcia Nuti	Rua Brasília, 320	500/500
	Escola Harue	Rua Bem Te Vi, 155, Jardim Esplanada	500/500
	Escola Irineu	Rua Henrique Pelegrino, 500	500/500
	Escola Águia	Rua Sete de Setembro, 339	500/500
	Transportes	Rua Presidente Vargas, 930 Centro	500/500
	Padaria	Rua Amazonas, 65 Jd. IPANEMA	500/500
	Univesp	Rua João Martins Ferreira, 197 Jd. Laranjeiras	500/500
	Núcleo de Desenvolvimento Educacional	Duque de Caxias, 658, Centro	500/500
	Creche Fusae Yabuta	CRECHE FUSAE YABUTA, SESSÃO FARTURA	500/500
	EMEIF Leonildo Mansano	Rua Dez de Novembro, 1084	500/500
	EMEIF Lidiane Aparecida Freitas de Godoy	Rua Bem Te Vi, 165 Jd. Esplanada	500/500
	EMEIF V Cantinho do Saber	Rua Tucanos, 315 Jd. Esplanada	500/500
	EMEIF Antério Fernandes UD	Av. Gaspar Ricardo, 1500 Centro	500/500
	EMEIF V Sonho de Criança UD	Rua Bem Te Vi, 25 Jd. Esplanada	500/500
	EMEIF Prof. Mauro Demarchi	Rua Duque de Caxias, 630, Centro	500/500
	EMEIF Antério Fernandes	Rua Emilio Monteiro, 255 Novo Bastos	500/500
EMEI Manoel Jorge Filho	Rua Cidade de Kumano, 350, JD. Laranjeiras	500/500	

2.0. DOS SETORES INTERESSADOS:

Sec. de Saúde
PSF 1 José de Castro/Fisioterapia
PSF 2 GianFranco Nuti Molina

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PSF 3 Kyussuke Sasaki
PSF 4 Rosemary Guedes
PSF 5 Massami Tashiro
PSF 6 Claudia Tenório/Centro de Saúde
CAPS
Residência Terapeutica
Pronto Socorro
Central de Ambulância
Acolher
VISA
CEME Central de Medicamentos
Centro de Especialidades
Palacio
Almoxarifado
Sec. Agricultura
Sec. Assistência Social
CREAS
CRAS
CCI
Conselho Tutelar
Sec. Turismo
Ganha Tempo
Sec. Cultura
Projeto Crescer
Projeto Guri
Museu
Sec. Esportes
Velório Municipal
Sec. Educação
Escola Marcia Nuti
Escola Harue
Escola Irineu
Escola Águia
Transportes
Padaria
Univesp
Núcleo de Desenvolvimento Educacional
Creche Fusae Yabuta
EMEIF Leonildo Mansano
EMEIF Lidiane Aparecida Freitas de Godoy
EMEIF V Cantinho do Saber
EMEIF Antério Fernandes UD
EMEIF V Sonho de Criança UD
EMEIF Prof. Mauro Demarchi
EMEIF Antério Fernandes
EMEI Manoel Jorge Filho

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.0. DA APLICABILIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

3.1. Todos os setores das Secretarias descritos acima.

4.0. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se perante a necessidade de comunicação externa entre os setores, munícipes, fornecedores e demais situações que demandem troca de informações

5.0. DO OBJETO:

LOTE 1 ITEM 1

5.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET:

1. Link de internet velocidade mínima conforme descrito na tabela 1. A contratação de serviços de internet, justifica-se perante a necessidade de comunicação externa entre os setores, munícipes, fornecedores e demais situações que demandem troca de informações com as seguintes especificações mínimas:
2. Acesso:
 - 2.1. O link deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica (uma vez que outras tecnologias não suprem a demanda mínima de banda);
 - 2.2. Deverá ser bidirecional na velocidade mínima estipulada na tabela 1;
 - 2.3. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - 2.4. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 1%;
 - 2.5. Latência média de no máximo 220 ms;
 - 2.6. O Acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor;
3. Dos equipamentos (roteadores com wi-fi/GIGA):
 - 3.1. O roteador com wi-fi será fornecido pela CONTRATADA, com instalação, configuração e gerência; (em comodato)
 - 3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
 - 3.3. Possuir quantidade mínima de memória que atenda a velocidade funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
4. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento em horário comercial;
 - 4.1. Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 24 horas;
5. Prazo e condições de instalação.
 - 5.1. O escopo de instalação esta restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 5.2. O prazo máximo de instalação é de 30 (trinta) dias;



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 1 ITEM 3

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET

01 - Link Dedicado de internet velocidade mínima de 300mb/s full duplex: A Contratação de serviços de internet, justifica-se perante a necessidade de comunicação externa entre os setores, municipais, fornecedores e demais situações que demandem troca de informações.

Link dedicado de Dados (internet)

Link dedicado de dados (Internet) com velocidade de 300mbps full duplex (300/300 download/upload), com as seguintes especificações mínimas:

Acesso:

- O link deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica;
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 300 Mbps;
- O uso de Fibra Óptica como meio físico de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de telecomunicações, até o roteador instalado dentro do datacenter da CONTRATANTE;
- Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal, tanto para download como para upload;
- Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 1%;
- Latência média de no máximo 220 ms;
- Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) para cada link;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 ou similar (whatsapp/telefone celular);
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;
- O Acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor;
- Painel web ou software disponibilizado pela CONTRATADA, para acompanhamento, gerenciamento dos links de dados, tais como, criação de relatórios de métricas de uso de dados, métricas de tempo de reparo, etc.
- Latência média menor ou igual à 75 ms;
- Perda de pacotes menor ou igual a 1%;
- Disponibilidade mensal do backbone internacional maior ou igual à 99,7%;
- Dos equipamentos (roteadores).
- O roteador será fornecido pela CONTRATADA, com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso a internet;
- Possuir quantidade mínima de memória que atenda a velocidade funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. – Prazo e condições de instalação.

2.1 – O escopo de instalação esta restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.2 – O prazo máximo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 dias;

6.0 DA DESCRIÇÃO DO LOTES:

Lotes	Item	Quant. De serviço	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	12x48	Link de acesso à internet 500 Mega de Download e Upload (48 pontos, conforme tabela 1)		
	02	48	Instalação do link e ativação de serviços e configuração incluindo todos os itens necessários tais como: cabo e equipamentos (modem/roteador)		
	03	12	Link dedicado de acesso à internet de velocidade de no mínimo 300mbps de download e 300mbps de upload, com 6 IP's Fixo IP (V4) (1 ponto, conforme tabela 1)		
	04	1	Instalação do link dedicado e ativação de serviços e configuração incluindo todos os itens necessários tais como: cabo e equipamentos (modem/roteador)		



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. Conforme documento anexo expedido pela divisão de contabilidade.

8.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE

8.1. MENOR PREÇO POR UNITÁRIO () GLOBAL () LOTE (X)

8.2. PREGÃO ELETRÔNICO () NORMAL (X) REGISTRO DE PREÇOS ()

8.2.1. EM SENDO REGISTRO DE PREÇOS POR QUAL PERÍODO:

8.3. SEIS MESES () DOZE MESES ()

9.0. DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL:

9.1. Os produtos objeto desta Licitação, deverão ser instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, nas localidades descritas na tabela em anexo com os endereços, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:00 até 17:00.

10.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

10.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, Fiscal e Trabalhistas, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

10.2. Trata-se de documentação específica para o objeto licitado.

11.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços após a conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

11.2. Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

11.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.4. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

11.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.6. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, **sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N° 29.937.718/0001-90, número da Licitação, número do Processo de Compras e número do Pedido de Empenho, endereço Rua Duque de Caxias n° 640 , Centro, Bastos-SP, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa,

11.6.2. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ N° 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros n° 600, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa

11.6.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 11.892.520/0001-72, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Presidente Vargas, 398, Centro, Bastos/SP, 17690-000, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa

12.0. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

12.1. Leandro Sunayama Inoue – Coordenador de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação

13.0. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO OU CONTRATO:

13.1. Leandro Kislek Betetto – Aux. Ass. Div. Informática

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 12 de junho de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023

PROCESSO Nº 057/2023

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado dedemais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

A empresa _____ com sede à _____ Cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Bastos o constante no objetodo **edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2023**, conforme segue:

Lotes	Item	Quant. De serviço	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	12x48	Link de acesso à internet 500 Mega de Download e Upload (48 pontos, conforme tabela 1)		
	02	48	Instalação do link e ativação de serviços e configuração incluindo todos os itens necessários tais como: cabo e equipamentos (modem/roteador)		
	03	12	Link dedicado de acesso à internet de velocidade de no mínimo 300mbps de download e 300mbps de upload, com 6 IP's Fixo IP (V4) (1 ponto, conforme tabela 1)		
	04	1	Instalação do link dedicado e ativação de serviços e configuração incluindo todos os itens necessários tais como: cabo e equipamentos (modem/roteador)		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso)

- a) Condições de Pagamento: conforme item 12 e subitens
b) Prazo de validade da proposta: conforme subitem 8.1.2 a
c) Prazo de entrega: conforme subitem 14.1
d) **Se vencedora da licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua _____, bairro: _____ cidade: _____, estado: _____, CEP: _____, e-mail _____**

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

(a) Eu..... (nome completo), portador
do RG n.º..... e do CPF
n.º.....
..., representante credenciado da firma
.....
.....(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n.º
....., DECLARO, sob

as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2023, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ edo CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto noInciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 da Prefeitura Municipal de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 031/2023 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME OMARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 031/2023, Processo nº 057/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO N.º 057/2023

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET E LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA ...

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 031/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET E LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu **PREFEITO Municipal Sr. MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ... e Inscrição Estadual nº ..., com sede na Rua ..., na Cidade de ..., Estado de ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) Sr(s) ..., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na, na Cidade de. ,Estado de..., endereço eletrônico:, telefone:, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de LINK DE ACESSO À INTERNET E LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, conforme discrimina:-

Lotes	Item	Quant. De serviço	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	12x48	Link de acesso à internet 500 Mega de Download e Upload (48 pontos, conforme tabela 1)		
	02	48	Instalação do link e ativação de serviços e configuração incluindo todos os itens necessários tais como: cabo e equipamentos (modem/roteador)		
	03	12	Link dedicado de acesso à internet de velocidade de no mínimo 300mbps de download e 300mbps de upload, com 6 IP's Fixo IP (V4) (1 ponto, conforme tabela 1)		
	04	1	Instalação do link dedicado e ativação de serviços e configuração incluindo todos os itens necessários tais como: cabo e equipamentos (modem/roteador)		

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, de **R\$...** (...), que deverá ser efetivado parceladamente no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis e após a emissão das Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

Para os empenhos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 45.547.403/0001-93**; sendo que deverá constar o número da licitação – Pregão Eletrônico 031/2023; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem com nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contrato a ser assinado, terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses.

O Contrato sendo prorrogado após 12 (doze) meses poderá ser reajustado

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

através do índice IGPM/FGV, aplicado sobre o saldo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE arcar com as despesas somente do produto de abastecimento (combustíveis).

CLÁUSULA QUINTA

Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência e somente após estar carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua Liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir, suplementadas se necessário for:-

Estado de São Paulo									
Prefeitura Municipal de Bastos									
Órgão 2 - Executivo									
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO						Nº	031/2023	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet e link dedicado de acesso à internet para vários setores da municipalidade.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 12 de junho de 2023 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

388	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.02.00.04.122.0004.2095	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - TI	384	1	110-0000	R\$ 750.622,41	TESOURO
1627	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1621	1	213-0000	R\$ 157.073,24	TESOURO
1212	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1206	1	220-0000	R\$ 103.139,73	TESOURO
1941	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.05.00.10.122.0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1935	1	310-0000	R\$ 229,56	TESOURO
2424	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2421	1	310-0000	R\$ 43.608,00	TESOURO
2431	33904099	OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2425	5	301-0007	R\$ 110.000,00	INFORMATIZA APS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 12 de junho de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2804	33904099	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PJ)	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2798	1	310-0000	R\$ 26.857,56	TESOURO
Total de dotação disponível em 03/05/2023:								R\$ 1.191.530,50	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida									
Contadora									
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									
CRC 1SP252669/O-3									

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato iniciar-se-á em2023, tendo o seu término previsto para ..., sendo que, havendo necessidade, o respectivo contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretária Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 67, da Lei 8.666/93.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69, da Lei 8.666/93.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração o a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art.70, da Lei 8.666/93.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput", da Lei 8.666/93). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76, da Lei 8.666/93.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77, da Lei 8.666/93.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

- I - devolução de garantia se for o caso;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato no prazo de 48 horas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, terá seu Certificado de Registro suspenso pelo período de até dois anos, conforme previsto no Edital, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87, da Lei 8.666/93 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I - Advertência;
- II - multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; esse período será apurado em processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600

BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administrativo;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Foro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos ...de

**MANOEL IRONIDES
ROSAPREFEITO
MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

VIGÊNCIA: ...

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET E LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

ADVOGADOS: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876 / RafaelTeixeira Sebastiani OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SPCPF:

033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SPCPF:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SPCPF:

033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SPCPF:

033.761.228-57

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: RUA.....Nº..... BAIRRO.....

CIDADE:ESTADO:CEP:

TELEFONE:

CARGO NA EMPRESA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO NA FASEIV AUDESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 12 de junho de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*